



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025
Processo Administrativo nº 859/2025

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vacaria/RS, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa **TRANSPORTES PASQUALI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.862.340/0001-02, com sede na Rua Armando Rech, nº 250, Bairro Jardim das Hortências, no Município de Caxias do Sul/RS, e-mail Transportescolarviagem@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **REGIS ADRIANO SILVEIRA DE CAMPOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 019.910.410-71, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, com base no Processo Administrativo nº 859/2025 e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Com base na justificativa técnica oriunda da Secretaria Municipal de Educação, juntada no Processo Administrativo nº 859/2025, o **MUNICÍPIO** adita o contrato firmado com a **CONTRATADA**, objetivando **prorrogação de prazo em 93 dias** no instrumento primitivo, ou seja, o mesmo vigorará até o dia **18/12/2025**.

2. As Partes reconhecem que este **ADITIVO AO CONTRATO** pode, a critério das Partes, ser assinado de forma digital e eletrônica nos termos da legislação vigente e reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este **ADITIVO AO CONTRATO** é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito. Reconhecem também que eventual divergência entre a data deste **ADITIVO AO CONTRATO** e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito a data registrada no aditivo em si para reger os eventos deste **ADITIVO AO CONTRATO**.

3. As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste aditivo contratual.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 16 de Setembro de 2025

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

REGIS ADRIANO SILVEIRA DE CAMPOS
Sócio da **CONTRATADA**

EDUARDO GARGIONI
Procurador-Geral do Município

Testemunhas:

JOÃO DANIEL HOLLENBACH
Chefe de Setor – Contratos

SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT
Assessora Jurídica – Contratos